



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPA/EIV.

1 Aos 15 dias do mês de agosto de 2019, às 09 horas, na sala de reuniões desta Secretaria de Estado de
2 Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no Edifício Sede da SEDUH, estabelecida
3 no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Brasília/DF, os membros da Comissão Permanente
4 de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV, Senhor **Vicente Correia Lima**
5 **Neto** - Coordenador da CPA/EIV e representante da Subsecretaria de Políticas e Planejamento
6 Urbano/SEDUH; Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, representante da Diretoria de
7 Instrumentos Urbanísticos e de Apoio e Gestão/SEDUH; Senhora **Caroline Pereira Pires de Oliveira**,
8 representante da Coordenação de Projetos/SEDUH; Senhora **Maria Helena Fróz Gomes**,
9 representante da Coordenação de Preservação/SEDUH; Senhor **Francisco José Antunes Ferreira**,
10 representante da Coordenação de Gestão Urbana/SEDUH; Senhor **Teder Seixas de Carvalho**,
11 representante da Central de Aprovação de Projetos/SEDUH; Senhora **Maria Cristina Marques**
12 **Resende**, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF;
13 Senhor **Ricardo Sérgio de Oliveira e Silva**, representante da Secretaria de Estado de Transporte e
14 Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB; Senhora **Karine Karen Martins Santos Campos**,
15 representante do Instituto do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília
16 Ambiental – IBRAM; Senhora **Daniele Sales Valentini**, representante do Departamento de Trânsito
17 do Distrito Federal – DETRAN/DF; Senhor **Sérgio Antônio Gurgel de Oliveira**, representante da
18 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; e Senhora **Juliana Soares das**
19 **Neves**, representante do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF,
20 reuniram-se com o objetivo de realizar a 7ª Reunião Ordinária, deliberando sobre os assuntos constantes
21 da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos: 1.1. *Informes gerais*; 1.2. *Ciência da publicação*
22 *da Portaria nº122, de 08 de agosto de 2019*; 1.3. *Aprovação da ata da 6ª reunião realizadas no dia*
23 *29/07/2019*. 2. Análise dos estudos: 2.1. *Shopping Araucárias - Águas Claras (RA XX). Processo SEI*
24 *(00390-00003783/2018-56). Interessado: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.*
25 *Apresentação das considerações dos órgãos envolvidos (SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB,*
26 *NOVACAP, DETRAN, DER, CAP/SEDUH, SUGEST/SEDUH e SUPLAN/SEDUH)*. 3. Discussão e
27 aprovação de Termo de Compromisso: 3.1 *SGCV/SMAS – Guará II (RA X). Processo SEI (00390-*
28 *00008042/2017-81). Interessado: Consórcio de Incorporadoras e Construtoras. Apresentação das*
29 *considerações dos órgãos envolvidos: (SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN,*
30 *DER, SUPLAN/SEDUH, CAP/SEDUH, SUGEST/SEDUH)*. A reunião contou ainda com as presenças
31 de representantes da Sociedade Civil. Inicialmente, o **Coordenador da CPA/EIV**, deu início à reunião
32 cumprimentando os presentes e informando que se ausentará momentaneamente, pois o Secretário de
33 Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Oliveira, convocou todos os
34 subsecretários da SEDUH para o lançamento do Portal de Regularização, momento este que será
35 apresentado o balanço das ações da SEDUH no primeiro semestre de gestão. Em seguida discorreu
36 sobre a Ata da 6ª Reunião da CPA/EIV, realizada no dia 29/07/2019, a qual foi aprovada sem ressalvas

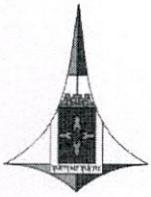
1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

37 pelos membros participantes. Em relação ao Subitem 1.2. Ciência da publicação da Portaria nº122, o
38 Coordenador da CPA/EIV informou que as próximas reuniões terão quóruns mais reduzidos, sugerindo
39 que os presentes leiam o decreto de regulamentação, pois participarão das reuniões da Comissão apenas
40 os membros que tem assuntos atinentes à competência de cada um, passando em seguida a palavra à
41 **Diretora da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio e Gestão – DIURB/SEDUH**, que
42 passou a conduzir a reunião. Após cumprimentar os membros da CPA/EIV, a mesma passou à leitura
43 da Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, que designa os representantes titulares e suplentes da
44 CPA/EIV no âmbito do Distrito Federal. Em seguida a **Diretora da DIURB/SEDUH** discorreu sobre
45 o item 3. Discursão e aprovação do termo de compromisso: 3.1 SGCV/SMAS. Processo SEI GDF nº
46 00390-00008042/2017-81, tratando do assunto discutido na reunião anterior, no que diz respeito à
47 minuta apresentada com as sugestões de medidas mitigadoras para o TERMO DE COMPROMISSO
48 Nº 01/2019, a ser celebrado entre o Distrito Federal e as compromissárias que subscrevem o termo,
49 visando a implementação das medidas mitigadoras de impactos causados pelos empreendimentos
50 localizados no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos (SGCV) e no Setor de Múltiplas
51 Atividades Sul (SMAS) Trecho 01, do Guará, Região Administrativa – RA X, mencionando as
52 alterações propostas pelo interessado, entre elas a retirada do nome da empresa compromissária, qual
53 seja: Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda., que permanece na condição de signatária do Termo
54 de Compromisso. Outra questão abordada pela Diretora foi quanto ao Termo de Referência para
55 elaboração de estudo ambiental atinente ao projeto de sistema viário, acessibilidade e paisagismo do
56 SGCV, SIA e SMAS em trecho contíguo à EPIA, conforme Memorial Descritivo do projeto MDE
57 029/2018, afirmando que este ponto está superado. Após deliberações, **o representante da**
58 **NOVACAP**, sugeriu a suspensão da votação a fim de que sejam verificados os pontos pertinentes à
59 sua área de atuação. Passando ao item 2. Análise dos Estudos: 2.1 Shopping Araucárias-Águas Claras
60 (RA XX), a Diretora da DIURB/SEDUH afirmou que a minuta apresentada na reunião anterior da
61 CPA/EIV, contém uma lista de sugestões de medidas mitigadoras ou compensatórias para serem
62 abordados pelo estudo, conforme diagnóstico apresentado no EIV. **A representante do DETRAN/DF**
63 indagou se a parte de trânsito será analisada separadamente, ao que foi respondido que não. Em seguida,
64 **a representante da COPRESB/SEDUH**, sugeriu fazer análises pontuais. **A Diretora da**
65 **DIURB/SEDUH**, iniciou a leitura do Parecer Técnico de Análise do Estudo Prévio de Impacto de
66 Vizinhança - EIV, do empreendimento denominado Araucárias Shopping, localizado na Rua 16 Sul,
67 Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8, Águas Claras-DF. Sobre Análise do Sistema Viário, pronunciou
68 o que se segue: *“Deste modo, a presente análise deve contemplar todos os requisitos aplicáveis à*
69 *análise do PGV, sendo necessário para tal, a apresentação do projeto de arquitetura (com cotas e em*
70 *escala visível) das áreas onde houver circulação de veículos que atenda aos requisitos relacionados*
71 *ao trânsito e à segurança viária dispostos em legislação, especialmente no Decreto 38.047/17 e no*
72 *Decreto 39.272/18, especificamente os itens abaixo relacionados: 1. Apresentar quadro de áreas por*
73 *atividade para melhor verificação da disponibilidade de vagas, inclusive as especiais, motos e*
74 *bicicletas, que devem atender ao disposto em legislação, especialmente nos Anexos IV e VI do Decreto*
75 *nº 39.272/2018. 2. Apresentar área exclusiva destinada à Embarque e Desembarque e Carga e*
76 *Descarga para cada atividade, considerando o mínimo de uma vaga, conforme Decreto nº 39.272/18,*
77 *Tabela V do Anexo III, que devem estar dentro do lote. 3. Nas garagens e nos estacionamentos, deve*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

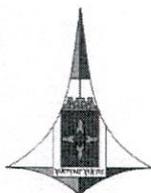
78 ser prevista rota para a circulação de pedestres. 4. Toda sinalização de trânsito deve atender as
79 Resoluções nº 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN e ao “Manual Brasileiro de Sinalização de
80 Trânsito” disponível eletronicamente pelo site <http://www.denatran.gov.br/>. 5. As vagas para táxi
81 devem ser solicitadas posteriormente à SEMOB, o Detran só faz a sinalização delas mediante
82 autorização expressa da SEMOB. Devendo ser retiradas do projeto. 6. O patamar de acomodação das
83 rampas deve estar contido dentro dos limites do lote. Há, ainda, a necessidade de informar se o
84 estacionamento do empreendimento será explorado comercialmente, pois neste caso, deverão contar
85 com área de acumulação de automóveis com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o
86 alinhamento do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, 2% da capacidade total
87 de vagas acessadas pelo local, não inferior a duas vagas, conforme Art. 136 do Decreto n 39.272/18.
88 Deste modo, a presente análise deve contemplar todos os requisitos aplicáveis à análise do PGV, sendo
89 necessário para tal, a apresentação do projeto de arquitetura (com cotas e em escala visível) das áreas
90 onde houver circulação de veículos que atenda aos requisitos relacionados ao trânsito e à segurança
91 viária dispostos em legislação, especialmente no Decreto 38.047/17 e no Decreto 39.272/18,
92 especificamente os itens abaixo relacionados: 1. Apresentar quadro de áreas por atividade para melhor
93 verificação da disponibilidade de vagas, inclusive as especiais, motos e bicicletas, que devem atender
94 ao disposto em legislação, especialmente nos Anexos IV e VI do Decreto nº 39.272/2018. 2. Apresentar
95 área exclusiva destinada à Embarque e Desembarque e Carga e Descarga para cada atividade,
96 considerando o mínimo de uma vaga, conforme Decreto nº 39.272/18, Tabela V do Anexo III, que
97 devem estar dentro do lote. 3. Nas garagens e nos estacionamentos, deve ser prevista rota para a
98 circulação de pedestres. 4. Toda sinalização de trânsito deve atender as Resoluções nº 303/2008 e
99 304/2008 do CONTRAN e ao “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito” disponível
100 eletronicamente pelo site <http://www.denatran.gov.br/> 5. As vagas para táxi devem ser solicitadas
101 posteriormente à SEMOB, o Detran só faz a sinalização delas mediante autorização expressa da
102 SEMOB. Devendo ser retiradas do projeto. 6. O patamar de acomodação das rampas deve estar
103 contido dentro dos limites do lote. Há, ainda, a necessidade de informar se o estacionamento do
104 empreendimento será explorado comercialmente, pois neste caso, deverão contar com área de
105 acumulação de automóveis com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o alinhamento
106 do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, 2% da capacidade total de vagas
107 acessadas pelo local, não inferior a duas vagas, conforme Art. 136 do Decreto n 39.272/18. Segue, a
108 seguir, várias exigências que devem ser atendidas: Apresentar quadro de contagens volumétricas,
109 indicando também as datas e os meios e/ou equipamentos utilizados. Para a pesquisa de tráfego
110 apresentada foi considerado o horário de maior fluxo da atividade shopping center, porém há outras
111 atividades que devem ser consideradas no empreendimento. Adotar mais de um horário de pico,
112 adaptando, na medida do possível, os horários de todas as atividades a serem desenvolvidas, incluindo
113 o pico da manhã. Realizar contagens volumétricas e análises do fluxo nos finais de semana, para
114 análise e comparação do comportamento do fluxo quando a atividade shopping center pode ter uma
115 maior atração. Apresentar planta com o plano de circulação de pedestres e acessibilidade nas
116 imediações do empreendimento, esclarecendo e apresentando em projeto a existência ou a proposição
117 de faixa de pedestre. Quanto à acessibilidade na AID, a exposição não foi suficiente, deve-se
118 aprofundar a análise, descrevendo as condições de acessibilidade de pedestres: distância de pontos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

119 *de ônibus, existência e condição da calçada no percurso, existência e condição de travessias aos*
120 *pontos de interesse (faixa de pedestres, passarelas, semáforos), apresentando em planta os percursos*
121 *existentes nas proximidades do empreendimento até os pontos de interesse, qualificando-os e*
122 *apresentando propostas de melhoria, se for o caso. Informar e considerar a existência de sistema*
123 *ciclovitário nas proximidades do empreendimento e apresentá-lo na prancha de locação, se for o caso.*
124 *A título de contribuição, existe a previsão de implantação de ciclovias nas Avenidas Boulevards Norte*
125 *e Sul, com projeto já aprovado. Analisar a possibilidade de se considerar a compatibilização deste*
126 *projeto com as propostas de mitigação para a área. Não foram encontrados os cálculos e a informação*
127 *sobre a população estimada para o empreendimento. Apresentar também a estimativa de viagens*
128 *geradas e/ou atraídas pelo empreendimento alocadas por modais de deslocamento, diária e em*
129 *período de pico. Considerar o impacto de outros empreendimentos já aprovados ou em aprovação no*
130 *entorno, mesmo que ainda não tenham entrado em operação. Apresentar o cálculo e realizar a análise*
131 *do nível de serviço do Sistema de Circulação segundo vários cenários (antes da implantação, após a*
132 *implantação com o incremento de viagens e com as medidas mitigadoras implantadas), apresentando*
133 *o resultado em planta/projeto para melhor visualização. Apresentar as rotas consideradas e analisar*
134 *individualmente as interseções contidas nestas rotas, principalmente rotatórias e cruzamentos,*
135 *semáforizados ou não. Para a análise e cálculo do nível de serviço destas interseções estão faltando*
136 *contagens de alguns movimentos. Localizar a porcentagem de viagens seguindo a mesma lógica de*
137 *deslocamento do tráfego atual para a localização, e caso existam duas ou mais rotas de chegada ou*
138 *saída, deve-se adotar uma margem de segurança no carregamento total das vias. Apresentar medidas*
139 *mitigadoras, necessárias à mitigação de níveis de serviço não admissíveis, a serem implantadas pelo*
140 *empreendedor que suavizem o impacto do empreendimento, informando e demonstrando os efeitos*
141 *esperados, devidamente avaliados e justificados. Elaborar projeto das medidas mitigadoras a serem*
142 *implantadas, incluindo todas as possíveis interferências existentes para a execução das medidas*
143 *(redes, postes etc)". Continuando a leitura do relatório. "Dito isso, e considerando i) que a*
144 *caracterização dos impactos consiste na identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos*
145 *decorrentes da instalação do empreendimento, e ii) que a análise das dimensões listadas no art. 37 do*
146 *Estatuto da Cidade (a saber: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso*
147 *e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público;*
148 *ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural), essa CPA/EIV identificou,*
149 *a partir do próprio estudo apresentado, impactos que devem ser mitigados, compensados ou*
150 *potencializados, conforme a sua natureza, seja ela negativa ou positiva, respectivamente. Deste modo,*
151 *a CPA/EIV listou uma série de itens, todos retirados do diagnóstico feito no estudo apresentado, como*
152 *sugestões de medidas, mitigadoras ou compensatórias a serem considerados para proposição no*
153 *âmbito do EIV: Medidas relativas ao adensamento populacional e equipamentos urbanos e*
154 *comunitários: Medidas relativas ao uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, paisagem urbana*
155 *e patrimônio natural e cultural: Medidas relativas à geração de tráfego e demanda por transporte*
156 *público: Medidas relativas à ventilação e iluminação. Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento das*
157 *exigências apontadas neste Parecer Técnico pode implicar em novas exigências ou adequações". Após*
158 *a leitura, sem manifestações contrárias, foi aprovado o Parecer Técnico referente ao Shopping*
159 *Araucárias – Águas Claras, com prazo de dois dias para assinaturas dos membros, no Sistema*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

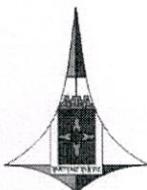
160 Eletrônico de Informações - SEI. Em relação ao item 3.1, da pauta, no que diz respeito ao Termo de
161 Compromisso 01/2019, o **representante da NOVACAP** questionou em qual órgão foi depositado o
162 pagamento efetuado pela Empresa Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda., referindo-se ao item
163 3.1.4 do citado termo, afirmou que cabe à NOVACAP executar e custear a obra, porém a Companhia
164 Urbanizadora não possui recursos próprios, ao que foi respondido pela **Diretora da DIURB/SEDUH**
165 que o pagamento foi realizado em pecúnia e será disponibilizado conforme o item 1.8, do Termo de
166 Compromisso. O **representante da NOVACAP** solicitou então que ficassem explícitos quais serão os
167 itens tratados pela Companhia Urbanizadora, bem como se os recursos serão levantados por meio de
168 convênio, solicitou ainda que as obrigações das empresas na elaboração dos projetos e na sua execução
169 também sejam explicitadas, assim como o responsável pelos projetos dos itens b e c do item 3.1.4. A
170 **Diretora da DIURB/SEDUH** informou que o projeto de sistema viário já tem decreto de aprovação e
171 está esperando apenas a assinatura do TC para sua execução. A **representante da COPRESB/SEDUH**
172 informou que o interessado já possui o TR para elaborar o projeto de requalificação urbana. O
173 **representante da NOVACAP** reforçou sua solicitação para que fique explícito de qual forma a
174 Companhia Urbanizadora irá receber o recurso. A **Diretora da DIURB/SEDUH** informou que a
175 motivação do Termo de Compromisso neste caso é a de implicar o recurso pago para as medidas
176 mitigadoras. O **representante da COGEST/SEDUH**, ressaltou que a redação deste item é uma questão
177 jurídica, necessitando do apoio da Assessoria Jurídico-Legislativo-AJL/SEDUH, para que sejam
178 colocados os termos corretos. O **representante da NOVACAP** sugeriu que o texto seja modificado
179 para informar que o *“recurso será disponibilizado para a Companhia Urbanizadora”*. A **Diretora da**
180 **DIURB/SEDUH** fez o registro da sugestão apresentada. O **representante da NOVACAP**, mais uma
181 vez, se pronunciou questionando se o valor pago pela Emplavi será para custear integralmente a obra e
182 a representante da COPRESB/SEDUH respondeu que não, pois o orçamento da obra é maior. A
183 representante do DER expôs sua preocupação quanto ao valor da contrapartida, se será distribuído entre
184 o DER e a NOVACAP. O **representante da CAP/SEDUH** questionou o custo estimado para todas as
185 medidas mitigadoras e a **Diretora da DIURB/SEDUH** respondeu que o valor é no montante de R\$
186 24.329.865,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco
187 reais). O **representante da CAP/SEDUH** expôs preocupação quanto ao valor estimado não ser
188 suficiente para cobrir as medidas mitigadoras, questionando o valor que cada empresa vai pagar,
189 levando a **Diretora da DIURB/SEDUH** a esclarecer que esta informação consta no Termo de
190 Compromisso e que o compromisso assumido no EIV, já esclarecido em reuniões passadas, é com as
191 medidas mitigadoras, independentemente de quanto elas irão custar. O **representante da**
192 **CAP/SEDUH** questionou então quem irá gerenciar a destinação destes recursos, asseverando que é
193 importante ter todos os projetos e termos de referências registrados com o valor e com o os responsáveis
194 nominados. A **Diretora da DIURB/SEDUH** esclareceu que o montante de, aproximadamente, 22
195 milhões, é um valor de referência estimado pela CPA/EIV e que o mais importante é a integralidade da
196 execução das medidas; esclareceu ainda que o Estado tem competência para cobrar a execução das
197 medidas mitigadoras. A **representante do DER** questionou sobre a insuficiência de recursos para as
198 execuções do DER e NOVACAP, levando o **representante da CAP/SEDUH** a sugerir que o Termo
199 de Compromisso contenha o conjunto de projetos para que não haja dúvidas quanto ao que deve ser
200 executado, a **Diretora da DIURB/SEDUH** esclareceu que isso está descrito no Termo de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

201 Compromisso e que tais projetos compõem o processo SEI, esclareceu ainda que, normalmente, a
202 obrigação do Estado é fiscalizar a execução das medidas mitigadoras e que a sua obrigação de execução
203 de obras, no caso em referência, dá-se pelo fato de o Estado ter recebido os recursos do EIV em pecúnia.
204 A **representante do DER** sugeriu que fique estabelecido para quem vai o recurso, neste caso,
205 NOVACAP e DER. O **representante da CAP/SEDUH** sugeriu que seja executada uma planilha
206 demonstrativa com a utilização dos recursos. O representante da COGEST/SEDUH esclareceu que,
207 desde o início do EIV existem compromissos pré-definidos para o Estado e para as empresas. A
208 Diretora esclareceu que a CPA/EIV está construindo a melhor forma de indicar no Termo de
209 Compromisso a contrapartida paga, pois esse saldo não constava na versão da minuta anterior. A
210 **representante do DER** informou que não era do seu conhecimento que o recurso seria destinado
211 também para a NOVACAP. O **representante da CAP/SEDUH** questionou novamente o motivo do
212 projeto e obra de adequação das alças do viaduto ficarem sob a responsabilidade do DER e não sob a
213 responsabilidade das empresas, levando a **representante do DER** a explicar que o Estado precisa
214 utilizar o recurso nas medidas mitigadoras e como a estimativa de orçamento desse projeto estava
215 aquém do valor pago, ficou acordado que o saldo seria para custear essa medida. O **representante da**
216 **CAP/SEDUH** sugeriu que o custo de execução seja passado para as empresas e o representante da
217 COGEST/SEDUH citou que o EIV aprovado prevê obrigações para o Estado. A **Diretora da**
218 **DIURB/SEDUH** citou também o histórico do processo do EIV, que a minuta anterior já previa um
219 percentual da obra para o GDF e outro percentual para as empresas, sendo que os valores estavam
220 fracionados, e com a mudança proposta algumas responsabilidades ficaram integralmente para as
221 empresas, bem como para o Estado. Citou também que algumas medidas originais foram executadas
222 pelo Estado e que os procedimentos do EIV devem ser aprimorados na revisão da Lei nº 5.022/2013,
223 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dá outras providências. O
224 **representante da NOVACAP** reiterou que a Companhia Urbanizadora não detém recursos próprios e
225 por isso o responsável pela medida deveria ser o Governo do Distrito Federal e não, especificamente,
226 a NOVACAP. A **Diretora da DIURB/SEDUH** citou o Parecer Técnico 003/2007 e o Relatório da
227 DIURB, esclarecendo que as obras do DER e da NOVACAP já eram de competência daquelas
228 entidades neste EIV. A **representante da COPRESB/SEDUH** sugeriu retirar a obrigação da
229 NOVACAP do TC, deixando o recurso integralmente para o DER, mas afirmou ter dúvidas quanto a
230 implicação legal desta questão. O representante da NOVACAP solicitou que a Companhia
231 Urbanizadora seja nomeada como responsável apenas pela licitação e que os recursos da execução da
232 obra sejam custeados pelo GDF ou através de convênios a serem firmados. Após várias manifestações,
233 a **Diretora da DIURB/SEDUH** informou que existe um quadro com as medidas mitigatórias finais e
234 que foi aprovado no ano de 2018, fazendo a leitura do citado quadro para os presentes. Questionou
235 ainda se todos estão recebendo o material enviado para deliberação pela comissão, uma vez que o
236 processo ficou disponível por uma semana e a CPA solicita que o material seja enviado também por e-
237 mail. A Diretora da DIURB/SEDUH passou então a palavra ao **Coordenador** da CPA/EIV, que
238 esclareceu as dúvidas levantadas pela CPA sobre as medidas mitigadoras por parte do Estado,
239 afirmando que as obras de drenagem do SOF Sul e trecho 1 dos SMAS serão tratadas pela Secretaria
240 de Obras e pela NOVACAP, e que as compromissárias pagariam o projeto de drenagem do setor inteiro,
241 afirmando ainda que objetivo do TC é deixar claro que o GDF já havia assumido o compromisso de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV

242 executar essas obras, mas que existia um saldo excedente decorrente do valor pago pela Empresa
243 Emplavi, que deve constar da contabilidade, uma vez que o interessado pagou cerca de R\$ 1.700.000,00
244 (um milhão e setecentos mil reais) para fins de contrapartida do EIV, esclarecendo também que consta
245 no TC que o recurso foi pago ao DF e que precisa ser revertido para as medidas mitigadoras deste
246 processo, e mais, que este EIV, aprovado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
247 Distrito Federal/CONPLAN, estabeleceu medidas para o interessado e medidas para o Estado, não
248 existindo um fundo específico para o EIV ou uma conta para depósito, devendo deixar claro que o
249 interessado pagou e o GDF recebeu o recurso da contrapartida, cabendo ao Estado o compromisso de
250 voltar esse recurso para o DER, bem como para a NOVACAP, garantindo a execução das medidas
251 mitigadoras. Após as deliberações, a CPA/EIV aprovou o seguinte texto para o item 3.1.4.a “a. *Licitatar e fiscalizar a execução das obra(s) de terraplenagem da(s) lagoa(s) para captação da drenagem, do Setor de Oficinas Sul — SOF Sul e do trecho 1 do SMAS, em conformidade com o projeto a ser elaborado pelas Compromissárias para o sistema de águas pluviais, com recursos disponibilizados pelo GDF e saldo do recurso proveniente de contrapartida nos termos do disposto no item 1.8 deste Termo de Compromisso.*” Em seguida foi aprovado o Termo de Compromisso nº 01/2019, a ser celebrado entre o Distrito Federal e as Compromissárias que subscrevem o termo em questão, visando a implementação das medidas mitigadoras de impactos causados pelos empreendimentos localizados no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos (SGCV) e no Setor de Múltiplas Atividades Sul (SMAS) Trecho 01, do Guará, Região Administrativa – RA X. Por fim o **Coordenador** da CPA/EIV informou que a próxima reunião ocorrerá no dia 04 de setembro e, sem mais a ser tratado, encerrou a 7ª Reunião da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV, agradecendo a presença de todos.


VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN


CRISTIANE GUSMÃO

Diretora

Diretoria de Instrumento Urbanísticos e de Apoio e Gestão - DIURB

